SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3673a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE LICITAÇÃO 005-LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, conforme condições e especificações do edital, termo de referência e demais anexos. O edital, contendo as demais informações, encontra-se disponível no site oficial do CIACA: https://ciacamg.weebly.com/ e poderá ser solicitado também pelo e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com ou junto à CPL, no endereço: Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha Viçosa/MG. Viçosa, 28 de dezembro de 2023.

SAMARA RIBEIRO –
Secretária Executiva.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:AD1EF448

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE LICITAÇAO 004-COMBUSTIVEL

O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 066/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, SRP 002/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, conforme condições e especificações especificadas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O edital, contendo as demais informações, encontra-se disponível no site oficial do CIACA: https://ciacamg.weebly.com/ e poderá ser solicitado também pelo e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com ou junto à CPL, no endereço: Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha Viçosa/MG. Viçosa, 28 de dezembro de 2023

. *SAMARA RIBEIRO –*
Secretária Executiva.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:CD85B726

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003-NUTRICIONISTA

O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 065/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de nutrição (nutricionista), visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, conforme condições e especificações do edital, termo de referência e demais anexos. O edital, contendo as demais informações, encontra-se disponível no site oficial do CIACA: https://ciacamg.weebly.com/ e poderá ser solicitado também pelo e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com ou junto à CPL, no endereço: Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha Viçosa/MG. Viçosa, 28 de dezembro de 2023.

SAMARA RIBEIRO –
Secretária Executiva.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:217BB60E

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇAO 002- ASSESSORIA EM LICITAÇOES

O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 064/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de apoio técnico administrativo para acompanhamento e assessoria em licitações e contratos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, conforme condições e especificações especificadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. O edital, contendo as demais informações, encontra-se disponível no site oficial do CIACA: https://ciacamg.weebly.com/ e poderá ser solicitado também pelo e-mail casadeacolhimento2009@hotmail.com ou junto à CPL, no endereço: Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha Viçosa/MG. Viçosa, 28 de dezembro de 2023.
SAMARA RIBEIRO –
Secretária Executiva.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:AEF8FFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR MÓDULOS, CONFORME LISTADOS ABAIXO, (DORAVANTE DESIGNADO POR SISTEMA) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 03/01/2024 até as 11:30 hs. do dia 12/01/2024, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 15/01/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 15/01/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 28 de dezembro de 2023.
VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:568CE6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.784, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2023.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$28.937,92 (vinte e oito mil e novecentos e trinta sete reais e noventa e dois centavos), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 Prefeitura Municipal
07 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
181 Policiamento
0001 Gestão Administrativa
2.261 Convênios com as Polícias Civil e Militar
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente – R$ 28.937,92
Fonte de Recurso DR - 1.710.000

Parágrafo único: Os recursos utilizados para a abertura de crédito especial serão o Excesso de arrecadação apurado no Exercício Vigente.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso II § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de dezembro de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B5ABFC89

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.785, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.135, de 31 de dezembro de 1998, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Leopoldina, para instituir a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º A Lei nº 3.135, de 31 de dezembro de 1998, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Leopoldina passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 126. As taxas classificam-se em:
I - (...)
(...)

m) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental"

"**TÍTULO V**
(...)
CAPÍTULO XII-A
DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Art. 155-A. A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, consiste na verificação prévia das atividades desenvolvidas por terceiros, quanto ao cumprimento das normas legais, técnicas e regulamentares pertinentes, na inspeção e no controle de estabelecimentos e atividades sujeitas à fiscalização ambiental municipal.
§ 1º Os processos de intervenção, assim considerados a supressão, a destoca, o manejo e o aproveitamento da vegetação nativa ou exótica, em meio urbano, rural ou de expansão urbana, seja em área de preservação permanente ou não, deverão ser precedidos de licenciamento ambiental, mediante o recolhimento da taxa prevista no caput deste artigo.
§ 2º Sem prejuízo da TCFA, qualquer intervenção ambiental que importe na supressão de vegetação nativa, será objeto de recolhimento, a título de indenização de reposição de vegetação nativa, do tributo correspondente.
Art. 155-B. Considera-se estabelecimento, para efeitos da incidência da TCFA, todos os locais onde são exercidas atividades passíveis de fiscalização ou inspeção ambiental, conforme definido pela legislação ambiental.
Art. 155-C. O sujeito passivo da Taxa é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade sujeita a regularização ambiental municipal, bem como o proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel que pretenda executar intervenção ambiental e/ou regularização ambiental por meio de licenciamento municipal.
Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que promova a supressão de vegetação nativa, independente da finalidade, fica obrigada a efetuar a reposição florestal, nos termos do artigo 155-A, § 2º.
Art. 155-D. A base de cálculo da TCFA será determinada em função de modalidade de licenciamento ambiental a ser expedida, da classificação da atividade desenvolvida e dos demais elementos constantes das tabelas de cálculo.
§ 1º O custo para renovação das licenças ambientais será o equivalente aos valores cobrados por ocasião de sua emissão, a serem estabelecidos em regulamentação própria.
§ 2º As licenças ambientais que dependam de elaboração de Estudos Prévios de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental, terão custo adicional estabelecido, a ser pago no ato da entrega do EIA/RIMA.
Art. 155-E. A TCFA será lançada em nome do contribuinte, previamente à análise do processo de licenciamento e por ocasião da renovação da licença.

§ 1º Procedidos os cálculos dos custos da licença ambiental, o órgão responsável fornecerá ao interessado a guia correspondente para recolhimento do valor da taxa, caso esta não esteja disponível para emissão no portal de internet da Prefeitura.
§ 2º. O disposto no caput e no § 1º deste artigo se aplica, exclusivamente, às taxas devidas em razão do processo administrativo de licenciamento ambiental.
§ 3º O lançamento ou pagamento da Taxa não presume o reconhecimento da regularidade da atividade.
Art. 155-F. As taxas incidentes sobre o processo administrativo para licenciamento ambiental municipal e/ou a autorização de intervenção ambiental no âmbito do Município de Leopoldina, são as constantes da Tabela 16 da Lei nº 3.135/1998, incluída pela presente lei, na forma do Anexo Único.
Art. 155-G. As infrações a que se refere este capítulo serão punidas com as seguintes sanções:).
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão;
V - suspensão parcial ou total das atividades;
VI - embargo de obra ou atividade;
VII - restritiva de direitos
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º A multa diária será aplicada quando o cometimento da infração se prolongar no tempo e será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.
§ 3º Os valores das multas que tratam os incisos II e III do caput deste artigo serão fixados em regulamento próprio, não podendo ser inferiores a 100 (cem) UFLs – Unidades Fiscal de Leopoldina e superiores a 20.000 (vinte mil) – UFLs - Unidades Fiscal de Leopoldina.
§ 4º Até a metade do valor da multa que trata o inciso II deste artigo poderá ser convertida, mediante assinatura de Termo de Compromisso com o órgão competente, em medidas de controle e proteção ambiental, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 5º Ao infrator que estiver exercendo atividade sem licença ou autorização exigível, além de outras sanções cabíveis, será aplicada a penalidade de suspensão de atividades, a qual prevalecerá até que o infrator obtenha a licença ou autorização devida, ou firme Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão competente, com as condições e prazos para funcionamento até a sua regularização.
§ 6º. As sanções restritivas de direito são:
a) Suspensão do registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratação com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
Art. 155-H. A defesa ou a interposição de recurso contra a pena imposta por infração cometida no disposto nesta seção não terá efeito suspensivo, salvo mediante Termo de Compromisso firmando pelo infrator nos termos regulamentares.
Art. 155-I. Os valores apurados em decorrência dos procedimentos administrativos ambientais e autuações lavradas nos termos deste Capítulo serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de dezembro de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:150F8F79

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, E A EMPRESA J P DE SOUZA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – MG, inscrito no CNPJ nº. 17.733.643/0001-47, situado na Rua Lucas Augusto, nº. 68, Centro, Leopoldina, representado pelo Chefe Interino do Poder Executivo Municipal (Decreto Legislativo nº. 01 de 18 de dezembro de 2023), o Sr. ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL, denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa J P DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.628.257/0001-71, com endereço no Córrego dos Batistas, s/nº., galpão 01, CEP 36.972-000, Município de Martins Soares, através do seu representante legal o Sr. JUBER PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 065.568.266-00, e RG sob o nº. MG 121.132-505 SSP/MG, em conformidade PRC nº 878/2018, Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato original pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme autorização em Decisão Administrativa, a contar de 01/01/2024, de acordo com o art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido mediante interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 28 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo n° 01 de 18 de dezembro de 2023

JUBER PEREIRA DE SOUZA
J P de Souza

Testemunhas:
Nome :
CPF:

Nome :
CPF:

Assinatura: Assinatura:
PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, aprovo a minuta do 8º termo aditivo ao contrato nº. 01/2019.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6D922531

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, E A EMPRESA RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, e aqui representado pelo Chefe Interino do Poder Executivo Municipal, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.831.600/0001-41, com sede à Rua Professora Margarida Conde de Carvalho, nº. 700, Bairro Colinas, Cataguases – MG, CEP 36.773-288, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA**, Carteira de Identidade nº. 163192/D CREA-MG, CPF nº. 076.916.116-25, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Cataguases – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o PRC nº. 372/23 e a Lei Federal nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31/12/2023, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº. 35/2023), em consonância com o art. 57, §1º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original, não modificadas por este Termo.
E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Leopoldina/MG, 22 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe Interino Do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº. 01, De 18 De Dezembro De 2023
Município De Leopoldina – Contratante

PEDRO MOISÉS RESENDE NOGUEIRA
Resende Engenharia E Soluções Ambientais Ltda - Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

PARECER DA PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aprovo a minuta do 1º termo aditivo ao contrato nº. 134/2023.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral Do Município – OAB/MG 109.595

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:47544F44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, E A EMPRESA AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ n º. 17.733.643/0001-47**,** com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº. M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº. 118.922.936-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 14.278.736/0001-30, com sede na cidade de Guaraciaba – MG, denominada **CONTRATADA,** representada pela Sra. **MARIA MARLENE DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº. MG – 11.324.027 PC/MG, CPF nº. 054.482.436-90, em conformidade com Pregão nº. 099/22, PRC 1297/22, obedecidas as disposições Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº. 085/2023), fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo único: ressalvando o direito do contratado à repactuação, conforme a CCT referente ao ano de
2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG,29 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina - Contratante

MARIA MARLENE DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA ANDRADE
Amopeb Terceiriza Serviços Ltda - Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, aprovo a minuta do 2º termo aditivo ao contrato nº. 060/2023.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:6F7CB913

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, E A EMPRESA LEDSPORT TECNOLOGIA A LED ESPORTIVA LTDA - ME ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, e aqui representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED ESPORTIVA LTDA** - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.437.638/0001-10, sediado a Av. Colombo, 4403, Bairro: Centro, MARINGÁ/PR, CEP 87.030-120, representada pela Sra. **JÉSSICA MIRANDA EUFLAUSINO**, nos termos constantes

da Lei nº 14.133/2021, PRC n°. 858/23, Pregão 103/2023, aos quais este contrato encontra-se vinculado, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 31/12/2023, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Memorando nº. 114/2023), consoante previsão no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original, não modificadas por este Termo.
E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Leopoldina/MG, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município De Leopoldina – Contratante

JÉSSICA MIRANDA EUFLAUSINO
LEDSPORT TECNOLOGIA A LED ESPORTIVA LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

PARECER DA PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, aprovo a minuta do 1º termo aditivo ao contrato nº. 286/2023.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral Do Município – OAB/MG 109.595

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:7CEB7F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 161/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 088/2023. Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de café, leite e pão para atendimento de todos os setores e secretarias municipais do município de Perdizes/MG no Exercício de 2024, conforme especificações e características que constam no anexo I(Termo de Referência) do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Multicom Comercio Multiplo de Alimentos LTDA, com o valor global de R$ 100.176,50 (Cem mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); Taquari Distribuidora de Laticínios LTDA, com o valor global de R$ 115.594,40 (Cento e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Emporio Sao Pedro LTDA, com o valor global de R$ 148.682,04 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: Do dia 02/01/2024 vigorando até 31/12/2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 28 de Dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A1658F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO FIM DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Extrato – Termo fim de suspensão ao contrato de prestação de serviços nº 186/2022 origem: processo nº 066/2022 – pregão eletrônico nº 050/2022 objeto: o objeto do presente termo tem por finalidade determinar o fim da suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e da execução do contrato de prestação de serviços nº 186/2022, celebrado entre o município de Perdizes-MG e Vitória Treinamentos Tributários Ltda, contado a partir de 31/12/2023 conforme elementos de informação e justificativas constantes do processo licitatório nº 066/2022 – pregão eletrônico nº 050/2022. Contratante: município de Perdizes-MG; contratada: Vitória Treinamentos Tributários Ltda; período da suspensão: fica reestabelecido a execução do contrato de prestação de serviços nº 186/2022 a partir de 01/01/2024. Perdizes MG, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C77C6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES, EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 157/2023 ORIGEM: PROCESSO N.º 020/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 020/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, em data de 02 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA; PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Perdizes MG, 02 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2EA7CF57

